



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA"; LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICAIS E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS". (LEI DA ANISTIA)

Of. nº 174/2010-CE/Pres

Brasília, 8 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro GILMAR MENDES**  
 Relator da ADPF nº 158  
 Supremo Tribunal Federal  
 Brasília - DF

Supremo Tribunal Federal

**16/12/2010 14:02 0073916**



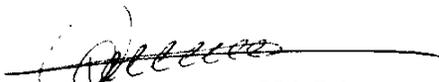
**Ref.: Encaminha o Relatório Final.**

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que essa Comissão Especial em reunião realizada hoje, aprovou, por unimidade, o Relatório Final oferecido pelo relator, Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.

Isto posto, encaminho a Vossa Excelência cópia do citado relatório, para conhecimento, em especial no que se refere a ADPF nº 158.

Atenciosamente,

  
 Deputado **DANIEL ALMEIDA**  
 Presidente